



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

ASSUNTO:

INEXIGIBILIDADE 004/2023 - CURSO
I RAI - RS.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº012/2023.
Vereador interessado: **REGINALDO BUGLIANI**
Assunto: SEMINARIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB.

Eu, REGINALDO BUGLIANI, Vereador com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: SEMINARIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB em IRAÍ-RS.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 10 de julho 2023.

Reginaldo Bugliani
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº013/2023.
Vereador interessado: **JOSÉ CARLOS ROVERSI**
Assunto: SEMINARIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS
DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB.

Eu, JOSÉ CARLOS ROVERSI, Vereador com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, em Iraí –RS.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 10 de julho de 2023.

José Carlos Roversi
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº014/2023.
Vereador interessado: **ROGERIO PETRONILHO**
Assunto: SEMINARIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB.

Eu, ROGÉRIO PETRONILHO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB, em Iraí – RS.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 10 de julho de 2023.

ROGERIO PETRONILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº015/2023.

Vereador interessado: **ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO**

Assunto: SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB.

Eu, ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB, em Iraí – RS.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 10 de julho de 2023.

ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº016/2023.
Vereador interessado: **ANGELA MARIA LOVO VOINAROVSKI**
Assunto: SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB.

Eu, ANGELA MARIA LOVO VOINAROVSKI, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB, em Iraí-RS.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 10 de julho de 2023.

Angela Maria Lovo Voinarovski
Vereadora



Seminário Nacional – IRAÍ/RS – 25 a 28 de Julho de 2023

— 11/04/2023

Programação

Dia 25 – Terça-Feira

14h as 17h – Credenciamento e entrega de materiais

Dia 26 – Quarta – Feira

09h – Abertura

09h30 – Palestra Dr. André Camillo

12h – intervalo para Almoço

14h – Painel: Mulher Empoderada e as Políticas Públicas

15h – Visita Técnica Comunidade Indígena Kaingang

17h – Encerramento

Dia 27 – Quinta – Feira

09h – Gestão Pública Eficiente – Parte I

Professor Paulo Magalhães

- Revisando as Funções do Poder Legislativo
- Análise da Lei 14.230/2021 – Nova Lei da Improbidade Administrativa

12h – Intervalo para o almoço

14h – Gestão Pública Eficiente – Parte II

Professor Paulo Magalhães

- Processo Legislativo
- Técnica Legislativa
- Papel do Vereador(a)

19h – Jantar/Ato de Reativação e Organização Regional dos Legislativos do Médio Alto Uruguai

Dia 28 – Sexta – Feira

09h – Turismo como Fonte de Desenvolvimento Regional

Vinicius Chequim – Secretário Municipal da Ind. Com.e Turismo de Iraí

confirmados

Reginilde
Caratau

Angela D. } Duplo
Angela S. }

Regênio
Roberto à confirmar

Fazer inscrição site UVB.
Fazer reservas hotel. →

não vão:
Claudinei
Auriano
Eueder.



Investimento: R\$590,00(Por participante)

Público Alvo: Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras, Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de prefeituras municipais.

HOTEL IRAÍ

APT INDIVIDUAL- R\$160,00

APT DUPLO- R\$ 280,00

APT TRIPLO-R\$330,00

APT QUADRUPLA- R\$ 380,00

Contato para reservas: (55) 9 84141503

UVB - União dos Vereadores do Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVA AURORA – PR**

Ordem de Serviço nº 004/2023

- 1 – Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder ao Processo de Licitação para Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico seminário NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB, na cidade de Iraí – RS. Conforme Requerimentos nº012/2023, nº013/2023, nº014/2023, nº015/2023 e nº016/2023 de autoria dos Vereadores Reginaldo Bugliani, José Carlos Roversi, Rogerio Petronilho, Angela Maria Lovo Voinarovski e Angela Maria Custodio Dourado Favero.
- 2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.
- 3 – A Assessoria Jurídica para Parecer.
- 4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Nova Aurora, 10 de julho de 2023.

Claudinei Xavier de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB., promovido pela UVB (UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL), IRAÍ-RS. Conforme Requerimento nº012, nº013 nº014, nº015 e nº016/2023 de autoria dos Vereadores Reginaldo Bugliani, José Carlos Roversi, Rogerio Petronilho, Ângela Maria Custódio Dourado Favero e Ângela Maria Lovo Voinarovski:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
0103100012.001	3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

É a Informação.

Nova Aurora, 10 de julho de 2023.


Samuel Ozório Bueno
Contador CRC/PR nº041321-O



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: contratação de empresa para inscrição de curso técnico: SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, nos dias 25 a 28 de julho de 2023 - realização UVB, em Iraí-RS.

1 – RELATÓRIO

Trata-se do procedimento para contratação direta de empresa, que realizará curso aberto de capacitação para agentes públicos, com o tema “SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS”, nos dias 25 a 28 de julho de 2023 - realização UVB, em Iraí-RS.

Referida capacitação, foi requerida pelos Vereadores: Ângela Maria Custódio Dourado Favero, Ângela Maria Lovo Voinarovski, José Carlos Roversi, Reginaldo Bugliani e Rogério Petronilho.

Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, os autos vieram a este Setor Jurídico para análise e emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta.

De início, consta no procedimento licitatório os seguintes documentos:

- Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso pelos Vereadores supracitados;
- Programação do Curso: SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, nos dias 25 a 28 de julho de 2023 - realização UVB, em Iraí-RS;
- Ordem de Serviço nº 004/2023;
- Informação do Setor de Contabilidade a respeito da dotação orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- Ofício nº 004/2023- CLP, solicitando autorização para abertura do processo licitatório;

- Documentos/Certidões da Empresa União dos Vereadores do Brasil;

É o relatório.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, requer o atendimento de vários requisitos em razão da rigidez imposta à Administração Pública para o dispêndio de recursos públicos.

A lei nº 8.666/93 elenca em seu art. 25 as possibilidades de inexigibilidade de licitação, isto é, as situações que permitem ao Poder público a contratação direta de particular sem a deflagração de procedimento licitatório:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O inciso VI do caput do art. 13 da Lei nº 8.666/93, por sua vez, assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Compulsando os autos verifica-se que a futura contratação pode enquadrar-se, em tese, na hipótese legal de inexigibilidade prevista no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

Nas lições de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, são três os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade:

a) Serviços técnicos: São aqueles enumerados, exemplificativamente, no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, tais como: estudos, planejamento, pareceres, perícias, patrocínio de causas, etc.;

b) Serviço singular: a singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de execução por parte de um profissional comum; e

c) Notória especialização do contratado: destaque e reconhecimento do mercado em sua área de atuação, o que pode ser demonstrado por várias maneiras (estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, etc.).

O programa do evento apresentado permite inferir que o objeto se enquadra no inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portanto, do serviço técnico.

No tocante a singularidade e notória especialização da empresa e/ou palestrantes, ficaram evidenciadas no requerimento, que contém itens próprios abordando o referido tema: SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

Percebe-se que o curso é singular e contém viés específico dirigido a capacitação daqueles que atuam na administração pública da Câmara, estando em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Ainda é preciso salientar que, embora se possa encontrar no mercado vários cursos ou eventos que tratam das matérias, a natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido.

Nesse sentido, a Súmula nº39 do Tribunal de Contas da União:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art.25, inciso II, da Lei 8.666/93.”

É exatamente o que se percebe no desenvolvimento de evento de treinamento e capacitação. Do ponto de vista fático, há muita dificuldade de se eleger um elemento objetivo que possa permitir a realização de licitação, pois os profissionais ou entidades são incomparáveis, inviabilizando a competição.

Assim reconhece-se que é discricionariedade da Administração que avaliará se o evento /curso é adequado aos seus objetivos, o que não significa que a escolha de determinado contratado não deve ser devidamente justificada, à luz do que se dispõe no inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.

Oportuna à reprodução de precedente do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AOS CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA . LICITAÇÃO. ART 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTO, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. **“Serviços técnicos profissionais especializados” são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, como grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à administração para**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (cf. o § 1º do art 25 da Lei 8.666/96). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator (a): Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, Julgado em 15/12/2006).

No que diz respeito à contratação de cursos, o Tribunal de Contas da União fixou o seguinte entendimento:

“(…) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros. Enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Decisão 438/98 – Plenário. Sessão 15/04/1998. DOU 23.07.1998).

O Departamento de Contabilidade indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação (Lei nº 8.666/93, art. 25, II).

Diante do valor do objeto, a elaboração de instrumento de contrato, nos termos art. 62 da Lei nº 8.666/93, é dispensável, sendo possível sua substituição por nota de empenho.

Como tal contratação não se diferencia das contratações realizadas mediante prévia licitação, devem ser exigidos os mesmos documentos previstos para habilitação como se ela fosse realizada.

Atesta-se que até a data deste parecer jurídico os requerimentos de solicitação de inscrição de Curso encontravam sem a assinatura dos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Ofício nº 004/2023-CPL

Nova Aurora, 10 de julho de 2023.

Exmo. Sr

Claudinei Xavier de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal


Senhor Presidente:

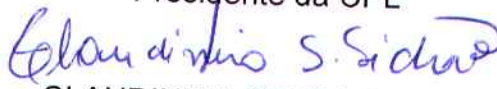
1. Pelo Presente solicitamos a vossa Excelência autorização para a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº004/2023, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico: SEMINARIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB), na cidade de Iraí – RS.


2. O Custo desta Contratação importará o valor de R\$ 2.950,00(dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL OZÓRIO BUENO
Presidente da CPL


CLAUDINEIA SOUSA SIDRAO
Secretária – CPL


ELISÂNGELA MANZANO NORBERTO
Membro - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



INEXIGIBILIDADE 004/2023

ASSUNTO: Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

Referente: A contratação de empresa para inscrição de curso técnico: SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023. REALIZAÇÃO UVB, conforme requerimentos nº012, 013, 014, 015 e 016/2023 de autoria dos vereadores: **JOSÉ CARLOS ROVERSI, ANGELA MARIA LOVO VOINAROVSKI, ROGERIO PETRONILHO, ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO E REGINALDO BUGLIANI.**

Autorizo a solicitação da Comissão de Licitação para que se inicie o Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2023 podendo-se colher as informações necessárias.

Nova Aurora, em 10 de julho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**
CNPJ: **83.594.978/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:29 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **6778.CC0C.C458.EB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.594.978/0001-56
Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
Endereço: AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

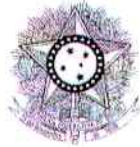
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070504593052887144

Informação obtida em 10/07/2023 10:35:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Certidão nº: 3080622/2023
Expedição: 23/01/2023, às 10:28:24
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-02	00003839	00001301		06/05/1987

SELO: TJDFT20150210018301ZWEJ

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé, por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	GILSON CONZATTI
ENDEREÇO	NESTA CAPITAL, BRASÍLIA-DF
FORO	BRASÍLIA-DF
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	16/11/1964

OBSERVAÇÃO:
GILSON CONZATTI - PRESIDENTE

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00004081 DATA: 30/06/1987

NATUREZA ATA E ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 17/06/1987

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00010208 DATA: 27/08/1991

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 22/06/1989

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00010209 DATA: 27/08/1991

NATUREZA ATA DE PCSSE
DATA DO DOCUMENTO 04/10/1989

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00013557 DATA: 08/05/1993

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 07/04/1993

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00020625 DATA: 28/05/1996

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 28/06/1995

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00020626 DATA: 28/05/1996

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 18/10/1995

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00023703 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 08/02/1996



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00023704 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 30/04/1996

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00023705 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 10 PROTOCOLO: 00023706 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00024037 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 13/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00024038 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO 14/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00032705 DATA: 05/07/1999

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 04/06/1999

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00042439 DATA: 03/07/2001

NATUREZA TERMO DE ABERTURA
DATA DO DOCUMENTO 26/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00042941 DATA: 09/08/2001

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 29/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00049304 DATA: 06/11/2002

NATUREZA ATA DE TRANSMISSÃO DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO 06/11/2002

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00054200 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00054201 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00082220 DATA: 06/06/2008

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 24/10/2007

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00083378 DATA: 12/08/2008

NATUREZA TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 06/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00083977 DATA: 15/09/2008

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 07/12/2007



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00083978 DATA: 15/09/2008

NATUREZA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO 07/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00105337 DATA: 26/01/2012

NATUREZA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 09/12/2011

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00108269 DATA: 28/06/2012

NATUREZA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 21/06/2012

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00108270 DATA: 28/06/2012

NATUREZA ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 21/06/2012

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00117924 DATA: 22/01/2014

NATUREZA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 29/11/2013

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00117925 DATA: 22/01/2014

NATUREZA ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO 29/11/2013

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00125609 DATA: 13/03/2015

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DATA DO DOCUMENTO 11/11/2014

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
GILSON CONZATTI
MARCIO SOUSA
IRISMAR NASCIMENTO ARAUJO MELO
MAURICIO BEZERRA
JUNINHO LUNA
REGILDA DOS SANTOS CORREA
MARCIO ROSIAK
NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CLAUDIA BARBOSA PEZZARICO
AIRTON CALLAI
SONIA FORTES MARAN
ADAIR JOSÉ VILA

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00125610 DATA: 13/03/2015

NATUREZA ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO 11/11/2014

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00125611 DATA: 13/03/2015

NATUREZA ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 04/12/2014

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00125612 DATA: 13/03/2015

NATUREZA TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 04/12/2014

Brasília, 10/04/2015

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 10/04/2015
Eu, _____, escrev. Substituto.



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL

Marcelo Ribas
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST.
BRASÍLIA DF



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017
2019

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA.**

OBJETO: SEMINARIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB.

CONTRATADO: UVB BRASIL – UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender à necessidade.

Nova Aurora, 10 de julho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade 004/2023

OBJETO: SEMINARIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB, IRAÍ-RS.

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 003/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
Participantes/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
UVB- UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL	2.950,00	dois mil e novecentos e cinquenta reais	Em até 5 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 11 de julho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente



Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	V. Unit.	V. Total
1	1	Un	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

FORO: COMARCA DE NOVA AURORA - PR

ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA.

EMPRESA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação/aproveitamento de assuntos relacionados ao processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, a ser ministrado para servidores lotados nos setores de Assistência Social e Educação, ambos envolvidos na Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes do município, conforme condições e especificação descritas abaixo:

Qtd.	Und.	Descrição do serviço	V. Unit.	V. Total
5	Und	Contratação de empresa especializada em Capacitação de servidores em assuntos relacionados ao tema: "Formação presencial sobre o processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, que realizaremos nos dias 21 e 22 de Agosto em Foz do Iguaçu, PR, com carga horária de 16 horas.", com conteúdo programático que objetiva: Qualificar profissionais da rede de proteção para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos, a ser ministrado a servidores públicos municipais lotados nas Secretarias de Assistência Social e Educação envolvidos na Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes.	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto será nos dias **21 e 22 de agosto de 2023, em Foz do Iguaçu/PR**, totalmente presencial, e a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

PARECER JURÍDICO: Karla Patricia Sgarioni Oliveira – Parecer Jurídico Referencial, em 16 de maio de 2023.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues – Parecer Referencial em 04 de fevereiro de 2022.

RATIFICAÇÃO: José Aparecido de Paula e Souza – Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2023.

ATOS DIVERSOS

DESPACHO

Referência: Ofício nº 56/2023-Departamento de Engenharia.

Considerando o constante o ofício nº 56/2023 do Departamento de Engenharia;

Considerando os termos do Decreto nº 436/2021; e

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Aurora a apuração de responsabilidade em caso de inexecução parcial ou total de obrigações contratuais, bem como aplicação das penalidades previstas no art. 436/2021.

DETERMINO que seja instaurado competente Processo Administrativo, sob nº 06/2023, com fulcro no Decreto Municipal nº 436/2021, para apurar eventual responsabilidade da empresa ARGOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03 por eventual descumprimento do contrato nº 351/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 88/2022.

Acoste-se, ao presente despacho, cópia o ofício nº 56/2023 do Departamento de Engenharia; cópia das notificações cópia da notificação administrativa, cópia das AF's nº 670, 3004, 3500, 3703, 3852 e 4952, todas de 2023, e cópia contrato nº 351/2022.

Nova Aurora/PR, 07 de julho de 2023.

WALTER SCHLOGEL
Secretário de Administração Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DIVERSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade 004/2023

OBJETO: SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, NOS DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2023, REALIZAÇÃO UVB. IRAI-RS.

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 003/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
Participantes/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
UVB- UNIÃO DOS VEREDADORES DO BRASIL	2.950,00	dois mil e novecentos e cinquenta reais	Em até 5 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 11 de julho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br